

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 22/2013

de 1 de fevereiro de 2013

## que altera o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução 2012/505/UE da Comissão, de 17 de setembro de 2012, relativa ao reconhecimento do Egito, nos termos da Diretiva 2008/106/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita aos sistemas de formação e certificação dos marítimos, deve ser incorporada no Acordo EEE <sup>(1)</sup>.
- (2) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No Anexo XIII do Acordo EEE, a seguir ao ponto 56jo (Decisão de Execução 2012/76/UE da Comissão), é inserido o seguinte ponto:

«56jp. **32012 D 0505**: Decisão de Execução 2012/505/UE da Comissão, de 17 de setembro de 2012, relativa ao reconhecimento do Egito, nos termos da Diretiva 2008/106/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita aos sistemas de formação e certificação dos marítimos (JO L 252 de 19.9.2012, p. 57).».

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos da Decisão de Execução 2012/505/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 2 de fevereiro de 2013, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de fevereiro de 2013.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Gianluca GRIPPA

<sup>(1)</sup> JO L 252 de 19.9.2012, p. 57.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.